



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.330, DE 28 DE SETEMBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir
crédito especial no valor de R\$
750,40.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 750,40 (setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
06	Despesas n/ computáveis
12	Educação
361	Ensino Fundamental
0182	Descentralização das práticas desportivas
1996	Devolução Contrato de Repasse 0230900-49/2007
4.4.2.0.93.00.00.00.00	Indenizações e Restituições

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirão de recurso o saldo e os rendimentos auferidos depositados em conta corrente, referentes ao Contrato de Repasse n.º 0230900-49/2007/Ministério do Esporte/Caixa, no valor de R\$ 750,40 (setecentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de setembro de 2010.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES